

Desenvolvimento pedagógico de crianças negras que aguardam adoção

Juciany Ojeda Rojas Ferreira ¹

RESUMO

PALAVRAS-CHAVE: 1 Adoção. 2 Negros. 3 Desenvolvimento Pedagógico. 4 Crianças Institucionalizadas.

INTRODUÇÃO

Ao abordarmos os assuntos referentes à adoção de crianças negras podemos encontrar publicações nas mais variadas linhas de pesquisa (Al & Medeiros, 2016); (Castro, 2011); (Rufino, 2002), diferente das temáticas que tratam da relação dessas crianças com a comunidade escolar e o seu desenvolvimento educacional, visto que, a busca por estudos que dissertam sobre esse relacionamento nos leva a identificar a escassez de trabalhos de pesquisa que fazem alusão à temática. Isso nos encaminha à necessidade de discorrer sobre o processo de aprendizado dos discentes que aguardam perfilhação no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, a fim de produzir material que subsidie futuras pesquisas.

Diferentes autores se contrapõem sobre a influência que o processo de adoção exerce sobre o desenvolvimento pedagógico dos alunos; uns acreditam que o mesmo é a principal causa da baixa performance escolar dessas crianças, outros apontam que, a queda no desenvolvimento escolar não pode ser atribuído somente a esse fato, (Castro, 2011); esse impasse nos conduziu à propor uma investigação sobre como é o processo de desenvolvimento pedagógico de crianças que aguardam adoção.

O estudo inicia-se com os objetivos de investigar o processo de desenvolvimento escolar de crianças negras que aguardam adoção na Instituição de Apoio ao menor “Lar Vovó Miloca”, situada no Jardim Leblon, no município de Campo Grande, no estado de Mato

¹ Aluna do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Relações Étnico-raciais, Gênero e Diferença, no Contexto do Ensino de História e Cultura Brasileira, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Graduada em Serviço Social pela Universidade Anhanguera/Uniderp. Auxiliar Social do Conselho Tutelar em Campo Grande- MS. E-mail: juciany_ferreira@hotmail.com

Grosso do Sul; levantar dados por meio de pesquisa documental e de entrevistas abertas e fazer análise dos mesmos a fim de entender até que ponto a expectativa de ser adotado pode influenciar no desempenho escolar desses alunos.

Aplica-se a esse estudo a metodologia de pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico tendo como base de investigação livros, artigos científicos, teses, dissertações, material eletrônico e documentos. A pesquisa de campo foi direcionada por entrevistas abertas que auxiliaram no levantamento e registro dos dados obtidos. Apoiando-se nos dados levantados para assistir-nos no intuito de elucidar a questão problema que norteia esse estudo: O desenvolvimento pedagógico de crianças negras que aguardam adoção pode ser prejudicado pela expectativa de ser ou não adotado?

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A pesquisa vigente pretende contribuir para os estudos das relações sociorraciais e sua ligação com a educação por meio de uma análise do processo de desenvolvimento pedagógico de alunos negros do Instituto “Lar Vovó Miloca” que aguardam adoção. Considera-se nesta pesquisa a importância de discutir sobre como as questões de raça podem influir no processo de adoção e entender se há e quais são os prejuízos pedagógicos advindos dessa demanda.

O estudo inicia-se com uma abordagem conceitual do termo “adoção” seguida de uma breve análise da evolução histórica percorrida tanto pelo exercício da adoção, quanto pela legalização dessa prática no Brasil, posteriormente, o trabalho apresenta discussões sobre a institucionalização da criança à espera de Adoção e levanta questionamentos sobre possíveis prejuízos no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem, sendo essa a hipótese a ser analisada.

1.1. A PROCURA DE UM CONCEITO

Encontra-se vasta literatura quanto o conceito do termo Adoção; neste trabalho selecionamos as mais pertinentes. De acordo com (Haidar, 2015); (Webber, 1999), a palavra adoção origina-se do latim *adoptio*, onde *ad* significa para, e *optio* opção, isto é, “opção para”. Sua etimologia nos direciona ao entendimento de que as partes envolvidas numa ação adotiva têm a possibilidade de escolha. O Dicionário Informal (2011) confirma que, “a palavra Adoção tem origem do latim “*adoptio*”, que em nossa língua significa “tomar alguém como

filho". No Dicionário Compacto do Direito, as concepções trazidas por (Cunha, 2011), percebe a Adoção como uma postura de aceitar filhos sem vínculo natural, o autor relata que a ação de adotar, é admitir-se a um acordo, forma pela qual se estabelece relação de filiação sem laço natural.

Beviláqua (1976) e Rodrigues (2002) apresentam considerações semelhantes quanto à conceituação do termo, os autores entendem que adotar é a ação de trazer uma pessoa desconhecida para o convívio com sua família; enquanto que Vicente (2006) retrata a Adoção como um modelo postivo de perfilhação visando à reprodução do sistema de filiação progênito.

Abordada dentro da perspectiva jurídica Adoção para o Direito Civil é “o ato jurídico no qual um indivíduo é aceito como filho de forma espontânea e de forma legal por uma pessoa ou por um casal que não são os seus pais biológicos.” Lobo (2017).

O artigo 39 do Estatuto da Criança e do Adolescente entende que, a Adoção é uma decisão fora do padrão que se aplica quando dissipada todas as possibilidades de manter a criança e o adolescente em convívio com seus consanguíneos. O documento declara que a “adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotamos os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa”, (Digiácomo & Digiácomo, 2013)

1.2. BREVE HISTÓRICO – DO INÍCIO DA PRÁTICA À LEGALIZAÇÃO DA ADOÇÃO NO BRASIL

A prática de acolher indivíduos como parte integrante da família, mesmo que esses não tenham com essa família vínculo sanguíneo, se dá desde o período colonial. À época, esse processo tinha um caráter assistencialista, uma vez que, as famílias mais prósperas assistiam crianças desfavorecidas, assumindo-as como “filhos de criação”. Da mesma forma, atendia as obrigações religiosas estabelecidas pela igreja, pois, essa prática representava uma forma de caridade cristã.

A falta de formalização quanto à perfilhação desses sujeitos, constituía ambientes que propiciavam à exploração de mão de obra gratuita. Conquanto, no Brasil, os padrões de adoção foram estabelecidos dentro da expectativa de atender essa demanda, muitas vezes considerado como subalterno, na maioria das ocasiões, o adotado recebia condição inferior aos filhos biológicos, sendo assim, desconsiderado como um membro efetivo da família. (Paiva, 2004).

Dutra & Maux esclarecem que:

A prática ilegal de registrar como filho uma criança nascida de outra pessoa sem passar pelos trâmites legais, ou seja, o registro feito diretamente em cartório, conhecida como adoção à brasileira, até os anos 80 do século XX, constituía cerca de 90% das adoções realizadas no país. Desta forma procurava-se, dentre outras razões, esconder a adoção, como se esta fosse motivo de vergonha e humilhação. (Dutra & Maux, p359. 2010)

Segundo os autores, a adoção fora dos meios legais tornou-se uma parte da cultura dos brasileiros, essa prática ainda é escolhida por grande parte da população à procura de perfilhar um indivíduo.

Conhecida até os dias atuais, a configuração de filiação praticada nessa época no Brasil muitas vezes burlou os meios legais do processo adotivo, sendo qualquer pessoa qualificada para cuidar e educar um indivíduo menor, isso reputou ao Brasil um destaque negativo, “tal herança cultural contribuiu significativamente para que, até os dias de hoje, esta forma de filiação seja impregnada por mitos e preconceitos” (Dutra & Maux, p359. 2010).

Ao abordarmos os aspectos mais importantes que sofreu o processo de legalização da adoção no Brasil, que inicialmente tinha a finalidade de atender casais infecundos e suprir suas necessidades de constituir família, constatamos que os primeiros registros legais quanto à adoção são encontrados em 1828, e empregava aos pais inférteis o papel de ator principal do processo de adoção; essa práxis perpetuou-se e até hoje é apresentada como justificativa para a procura de um filho adotivo. (Paiva, 2004); (Dutra & Maux, 2010)

Partindo de uma ordem cronológica, as primeiras políticas públicas que tratavam do processo de adoção de crianças e adolescentes surgiram em 1916, com a lei 3.071 do código civil, que atribuía a alguns indivíduos da sociedade o direito de adotar legalmente, sendo para isso firmado contrato em cartório, garantindo a pessoas ou casais casados sem filhos, adotar uma criança, desde que tivessem idade mínima de 50 anos, e a diferença de idade entre o adotante e o adotado fosse de pelo menos 18 anos, esse tipo de perfilhação poderia ser revogada quando o adotado chegasse à maioridade, se assim acordassem ambas as partes, adotante e adotado.

Mudanças significativas no processo de adoção no Brasil só voltam a ocorrer em 1957, quando o poder judiciário passa a mediar esse processo. À época, surge a lei 3.133, que apresenta algumas alterações, entre elas, a mudança da idade mínima para adotar, que passa de 50 para 30 anos, e a diferença de idade entre as partes de 18 para 16 anos; essa lei também

proporciona ao adotado a possibilidade de acrescentar o sobrenome da família que o adotou. O novo formato do processo adotivo passou a admitir como adotantes casais com filhos sanguíneos, desde que, fossem legalmente casados há pelo menos 5 anos, mas, não outorgava ao perfilhado nenhum direito legal à herança da família que o adotou, esse direito era reservado apenas aos progênitos. Essa configuração modernizou-se com a lei 4.655/65, que criou condições para que as adoções irregulares fossem regulamentadas e passou a conferir ao adotado os mesmos direitos dos filhos biológicos.

No ano de 1979, surge o Código de Menores que apresenta o processo de adoção brasileiro com dupla configuração, a Adoção Simples e a Adoção Plena. A Adoção Simples tinha assim como a legislação anterior, o propósito de legalizar a situação de crianças e adolescentes de 7 a 18 anos que já se encontravam sob os cuidados de uma família adotante. Enquanto que, a Adoção Plena, destinada a crianças menores de 7 anos, caracterizava-se por dizimar as distinções de direitos entre os filhos biológicos e adotivos, e evidenciar a ruptura de qualquer ligação entre o adotado e sua parentela (Al & Medeiros, 2016); (Castro, 2011). “Somente casais com pelo menos cinco anos de casados e um dos cônjuges maior de 30 anos, poderiam pedir essa modalidade, que era irrevogável” (Bragança & Pereira Junior, 2015, p.91).

Outra novidade significativa trazida pela legislação de 1979 foi a parametrização para adoção de estrangeiros, dentro da configuração de Adoção Simples.

Produto de uma intensa mobilização popular, que reivindicava garantir assistência ao menor, a Constituição Federal de 1988 instaura o princípio da proteção integral à criança brasileira, e determina que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
ASSEMBLÉIA NACIONAL (1988; Art.227)

Dentre as transformações legais que versam sobre a temática da assistência à criança fora do convívio familiar, destaca-se a lei de número 8.069, registrada em Julho de 1990, ela trata do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este documento buscou simplificar e aperfeiçoar o sistema de adoção brasileiro, trazendo novas configurações quanto à metodologia e priorizando, garantir o direito do menor.

O Estatuto foi elaborado para regulamentar os direitos constitucionais, entre estes, o exercício da Adoção. Com a finalidade de resguardar e proteger a criança e o adolescente, o documento extinguiu os dois formatos de Adoção empregados no Brasil; com isso, todos os menores de 18 anos têm a mesma análise jurídica frente à possibilidade de adoção, diferente do antigo Código de Menores que regulamentava tratamento diferenciado para criança de 0 a 7 anos (Adoção Plena), e de 7 a 18 anos (Adoção Simples).

A autora Leia Dutra Paiva elenca as alterações mais relevantes promovidas pelo Estatuto.

E relata que:

As principais inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente com relação à adoção de crianças e adolescentes são a redução da idade mínima do adotante para 21 anos; a desvinculação da adoção do estado civil do adotante; a impossibilidade de avós e irmãos adotarem; a introdução e regulamentação das adoções unilaterais (um dos cônjuges ou concubinos podendo adotar o filho do outro); a adoção póstuma (que se concretiza mesmo se o adotante falecer durante o processo de adoção); a regulamentação das adoções internacionais; [...] a avaliação dos adotantes e das crianças e adolescentes pelo setor técnico do judiciário, validando a inclusão destes no cadastro ou na busca de famílias, respectivamente. PAIVA (p. 46-47).

Em 2009, a Lei de número 12.010 trouxe mudança ao Estatuto da Criança e do Adolescente; conhecida como Lei da Adoção “foi elaborada com o objetivo de facilitar o processo de adoção e trazer às crianças e adolescentes adotados, seja por brasileiros, seja por estrangeiros, mais segurança e fiscalização no trâmite processual”. LOBO (2017).

1.3. MENORES INSTITUCIONALIZADOS: POSSÍVEIS PREJUÍZOS

Lencioni (2018) relata que, segundo o Conselho Nacional de Justiça, 47 mil crianças e adolescentes moram em abrigos no Brasil. A Revista Uningá apresenta as ponderações de Bragança & Pereira Júnior sobre a significativa quantidade de crianças institucionalizadas neste país, os autores acreditam que, o número considerável de crianças em abrigos seja consequência da morosidade do processo de adoção, segundo eles “os obstáculos estão vinculados a questões burocráticas e a questões de ordem cultural, relacionadas à criança e, conseqüentemente, aos adotantes” (2015, p.91). Os referidos

obstáculos, na maioria das vezes, são estabelecidos pelos adotantes, que elencam uma série de restrições.

Dados publicados pelo Conselho Nacional de Justiça retratam o perfil preferido pelos adotantes, e indicam que, na maioria das vezes, os pretendentes optam por meninas brancas menores de 3 anos e sem irmãos; sendo que os indicadores mostram que a maior demanda é de meninos negros com idades que variam entre 13 e 15 anos, (Conselho Nacional de Justiça, 2019). Ao fazer análise dos dados apontados entende-se que, “o preconceito racial no processo de adoção emerge através das exigências impostas pelos casais requerentes”; Bragança & Pereira Júnior (2015, p.92).

Segundo Rufino

A busca pelos assemelhados e a dificuldade de aceitar crianças que não se encaixam nos padrões da estética vigente no imaginário da sociedade brasileira, são aspectos que tem sido incorporados no interior das práticas judiciais, e revelam a intolerância às diferenças raciais, e a negação à diversidade étnico-cultural. (Rufino. 2003, p. 40)

Oliveira acredita que, certificar a compatibilidade entre as partes seja uma ação importante para garantir o sucesso do processo de adoção, no entanto, afirma que, seu “prolongamento demasiado faz com que quando os pais adotivos tenham finalmente a criança, muito já aconteceu na vida deles e da criança em um período decisivo para a formação sadia do psiquismo infantil” (2012, p.16).

Al & Medeiros (2016) entendem que, o convívio familiar seja um importante dispositivo na formação e desenvolvimento de um indivíduo, pois, segundo a Constituição Federal é uma estrutura que confere dignidade a pessoa humana, e por esse motivo é versado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como um direito garantido.

Bragança & Pereira Júnior acreditam que, mesmo que a institucionalização de menores tencione resguardar a infância, em muitos casos, “no contexto de abrigo a criança não conta com afeto suficiente para um desenvolvimento sadio” (2015, p.92). Para Oliveira apesar de assegurado pela lei, muitos menores de 18 anos não têm gozado do direito ao convívio familiar, visto que, depois de internado “(medida que deveria ser tomada como recurso extremo por curto período), existe uma probabilidade bastante grande da ocorrência do abandono nas instituições” (2002, p.9).

Isso nos remete a possíveis prejuízos no processo de desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, considerando que, a família é instrumento importante na construção do sujeito.

Para a Neuropsicóloga Graziela Valeriano:

A criança, desde seu nascimento, ocupa um espaço dentro da família. É nela que se encontram os primeiros professores e ensinamentos, os quais refletirão e perdurarão por toda vida adulta, permitindo que seus membros se desenvolvam em todos os aspectos, de forma integral.
Fonte: JORNAL ELETRÔNICO: JÁ É NOTÍCIA (VALERIANO; 2018).

Valeriano (2018) admite que, as experiências mais significativas do ser humano ocorrem dentro do seio familiar; “portanto, a família é o primeiro espaço para a formação psíquica, moral, social e espiritual da criança” SOUSA (2012). Sendo assim, déficits em qualquer uma dessas áreas de formação podem influir no desempenho escolar da criança e do adolescente; tendo em vista que, segundo Bragança & Pereira Junior “os estímulos aversivos são absorvidos com maior intensidade nos primeiros anos de vida, e são determinantes para a saúde mental na idade adulta”, (2015, p. 95).

Frente aos questionamentos sobre possíveis prejuízos no processo de desenvolvimento da aprendizagem de crianças que aguardam adoção, entendemos a necessidade de desenvolver investigação deste processo em uma das Instituições que abrigam crianças a espera de adoção em Campo Grande/MS.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. MEIOS & MÉTODOS

Emprega-se a esse estudo a metodologia de pesquisa qualitativa desenvolvida a partir de pesquisa bibliográfica - foram consideradas publicações científicas disponíveis em revistas indexadas na base de dados Scielo, Google acadêmico e Google, os textos foram encontrados utilizando-se dos unitermos: adoção de crianças negras institucionalizadas e desenvolvimento pedagógico de crianças negras – e pesquisa de campo foi realizada com questionários formulados com questões abertas e análise de documentos. A pesquisa valeu-se dos procedimentos metodológicos na finalidade de investigar como se dá o processo de desenvolvimento pedagógico de crianças e adolescentes negros que aguardam perfilhação

Instituição de acolhimento “Lar Vovó Miloca”; a técnica adotada para o desenvolvimento dessa pesquisa é a de amostragem por acessibilidade ou por conveniência, que segundo Gil (2009, p. 94) “seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo-se que estes possam de alguma forma, representar o universo”.

Num intervalo de um ano a contar da data de 18 de maio de 2018, o estudo de corte transversal foi realizado com crianças de idades entre 6 e 12 anos com residência temporária nas instituições de acolhimento ao menor no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul. No período da investigação foram encontradas 7 instituições de acolhimento ao menor na cidade de Campo Grande - Abrigo Casa da Esperança Santa Rita de Cássia, Casa da Criança Peniel, Casa da Vovó Túlia, Casa da Adolescente Talita, Lar Vovó Miloca, Menina dos Olhos de Deus e SOS Abrigo. Dentre estas selecionamos o Instituto de acolhimento ao menor “Lar Vovó Miloca” para pesquisar sobre o rendimento escolar das crianças negras que aguardam adoção. A partir de uma amostra de 23 menores, extraiu-se dentre eles os que estão em idade escolar, o que resultou numa subamostra de 15 crianças.

Para a coleta de dados foi utilizado entrevistas abertas realizadas entre os dias 12 e 16 de Abril de 2019, as entrevista foram fragmentadas em três segmentos: 1- a Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande para obter dados estatísticos; 2- a presidente da instituição de acolhimento “Lar Vovó Miloca” para entender sobre aspectos históricos, físicos e institucionais e 3- a equipe psicossocial para conhecer o perfil das crianças do “Lar Vovó Miloca”.

2.2. PROCEDIMENTOS E RESULTADOS

Inicialmente, foi realizada análise descritiva quanto ao sexo, escolaridade e raça/cor do público alvo desta investigação, crianças brasileiras com idade entre 6 e 12 anos.

Para melhor representar os dados elaboramos um gráfico:

GRÁFICO 1- RAÇA DAS CRIANÇAS INSCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2019)

No gráfico 1 apresentamos os dados raciais das crianças inscritas no Cadastro Nacional de Adoção; segundo o Conselho Nacional de Justiça (2019), das crianças que esperam perfilhação no país 33.16% são brancas; 16.79% são negras; 49.54% são pardas; 0.18% são amarelas e 0.33% são indígenas. Ao analisar os dados podemos

Em todo o Brasil soma-se 9.548 o número de crianças inscritas no Cadastro Nacional de Adoção, dentre elas, 5.030 estão disponíveis para adoção; na região centro-oeste 847 crianças esperam para serem adotadas, de acordo com Conselho Nacional de Justiça 332 crianças estão no estado de Mato Grosso do Sul e aguardam perfilhamento nos institutos de amparo ao menor (Conselho Nacional de Justiça, 2019).

Tabela1- População de 6 a 12 segundo sexo e idade

Variável - População residente (Pessoas)
Ano - 2010

Município	Sexo	Idade	Quantidade
Campo Grande/MS	Homens	5 a 9 Anos	28.167
		10 Anos	6.523
		11 Anos	6.170
		12 Anos	6.359
		Total	47.219
	Mulheres	5 a 9 Anos	27.163
		10 Anos	6.171
		11 Anos	5.943
		12 Anos	6.195
		Total	5.982
Total			92.943

Fonte: IBGE(2010)

Observamos que em 2010, ano do último censo, a população de Campo Grande era de 786.797; mas, em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística estima uma população de aproximadamente 885 mil habitantes sendo 92.943 com idades entre 6 e 12 anos, como pode ser observado na tabela acima. Os dados também indicaram que 66,33% delas eram são negras ou pardas, população de referência deste estudo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2018). Segundo o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica essas crianças apresentam uma alta taxa de escolarização, chegando ao índice de 98% (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2018).

Existem sete instituições de acolhimento ao menor na cidade de Campo Grande: Abrigo Casa da Esperança Santa Rita de Cássia, Casa da Criança Peniel, Casa da Vovó Túlia, Casa da Adolescente Talita, Lar Vovó Miloca, Menina dos Olhos de Deus e SOS Abrigo. Optamos por extrair os dados de pesquisa no Instituto de acolhimento ao menor “Lar Vovó Miloca”.

Para a coleta de dados foi utilizado entrevistas abertas realizadas entre os dias 12 e 16 de Abril de 2019, as entrevista foram segmentada em três momentos:

Primeiro - Visita a Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande para obter dados estatísticos, Informações e autorizações do juizado da infância e juventude.

Segundo – Entrevista com a presidente da instituição de acolhimento Lar Vovó Miloca para entender sobre aspectos históricos, físicos e institucionais. Indagando sobre sua fundação, objeto e gerenciamento da instituição.

Terceiro – Entrevista com a equipe psicossocial para conhecer o perfil levantar os dados escolares e psicossociais dos menores.

- Conhecendo a instituição e as crianças:

Associação Centro de Apoio e Orientação à Criança - Lar Vovó Miloca foi fundada por um grupo de estudantes da área social em 1986, na época a associação prestava atendimento a apenas 12 crianças. A instituição recebeu esse nome em homenagem a Jamile Garib, a Vovó Miloca que doou um imóvel para abrigar os menores, em um período em que a instituição enfrentava dificuldade para pagar aluguel.

Com o prédio reconstruído no ano de 2010, o espaço físico da instituição compõe-se de três quartos, uma área ampla reservada a cozinha e sala e um extenso quintal. A entidade não dispõe de equipe multidisciplinar, apenas da equipe de trabalho com profissionais de serviços gerais, cuidadores, motoristas e duas técnicas: uma psicóloga e uma assistente social, que acompanham as crianças nas consultas e eventos. As despesas mensais chegam a 8 mil reais e são custeadas com um convênio entre a entidade e órgãos governamentais que remuneram os funcionários, além dos recursos advindos de campanhas e promoções.

- Crianças, alvos da investigação:

Com trinta e três anos em funcionamento a Associação Centro de Apoio e Orientação à Criança - Lar Vovó Miloca atende 23 menores com faixa etária que varia entre 5 meses a 12 anos, sendo 9 meninos e 14 meninas, 15 destas crianças estão em idade escolar e são alvo desta investigação. Todos os menores com idade entre 6 e 12 anos estão matriculados em escolas da rede pública, despontando um índice de 100% de crianças escolarizadas. O motorista da entidade faz o transporte dessas crianças para as unidades escolares das redes estaduais e municipais de ensino, as crianças são matriculadas quase sempre nas escolas da vizinhança para facilitar a entrada dessas crianças no horário adequado, já que todos estudam no período vespertino. A Associação dispõe de um automóvel que é utilizado para o deslocamento das crianças para a escola, consultas e outros eventos.

A entrevista com a equipe técnica da entidade revela que as profissionais não levantam os dados étnico-raciais das crianças e acreditam que levantamento desses dados geram uma distinção desnecessária. – “nós não fazemos essa distinção (...)” replica uma das profissionais. As técnicas também esclareceram que há um alto nível de rotatividade desses

menores na instituição, e afirmam que as crianças ficam entre 2 e 3 meses na entidade, isso impede que seja feita qualquer tipo de avaliação de desempenho confiável. As técnicas entendem que o curto período dessas crianças na entidade não é suficiente para causar déficits significativos, mas admitem que muitos delas já chegam com dificuldades de aprendizado advindas do estado de vulnerabilidade em que estavam antes de chegar ao abrigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AL, M. A., & MEDEIROS, G. d. ADOÇÃO INTER-RACIAL: Ainda existe preconceito. XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na. XIII, pp. 1-12. Santa Cruz do Sul: UNISC. 2016.

BOCK, A. M., FURTADO, O., & TEIXEIRA, M. d. PSICOLOGIAS: Uma Introdução ao Estudo de Psicologia (13ª ed.). Saraiva. 2001.

BRAGANÇA, R. R., & PEREIRA JUNIOR, A. A. CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS: A DEMORA NA ADOÇÃO. Revista UNINGÁ REVIEW , 23, 89-97. 2015.

CASTRO, L. F. A TRAJETÓRIA DE CRIANÇAS ADOTADAS: A Perspectiva de Pais e Professores. Dissertação de Mestrado, apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP/ Ribeirão Preto , 141. Ribeirão Preto: USP. 2011.

CIA, F., WILLIAMS, L. C., & AIELLO, A. L. INFLUÊNCIAS PATERNAS NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: revisão da literatura. PEPSIC- Periódicos Eletrônicos em Psicologia , 2 (2). Dezembro de 2005

DICIONÁRIO INFORMAL. ADOÇÃO. 28 de Março de 2011, Disponível em:<
<https://www.dicionarioinformal.com.br/significado/ado%C3%A7%C3%A3o/9659/>> Acesso
em 24 de Agosto de 2018

DIGIÁCOMO, M. J., & DIGIÁCOMO, I. D. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE: Anotado e Interpretado. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 . Curitiba,
Ministério Público do Estado do Paraná: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da
Criança e do Adolescente. 2013.

DINIZ, M. H. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. São Paulo: Saraiva. 2006

DUTRA, E. & MAUX, A. A. A ADOÇÃO NO BRASIL: algumas reflexões. REVISPIC ,
356-372. 2010.

GIL, A. C. MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA SOCIAL. São Paulo: Org. atlas. 2009

GOMES, D. PARA ACELERAR AS ETAPAS. São Paulo, SP. 22 de Dezembro de 2017

Haidar, C. CONCEITOS DE ADOÇÃO. 2015. Jusbrasil Disponível em:
<<https://clahaidar.jusbrasil.com.br/artigos/232768201/conceitos-de-adocao>> . Acesso em: 24
de Agosto de 2018.

LENCIONI, C. 47 MIL CRIANÇAS E ADOLESCENTES VIVEM EM ABRIGOS NO
BRASIL. Observatório 3º Setor. 29 de Janeiro de 2018. Disponível em:
<[https://observatorio3setor.org.br/carrossel/47-mil-criancas-e-adolescentes-vivem-em-
abrigos-no-brasil/](https://observatorio3setor.org.br/carrossel/47-mil-criancas-e-adolescentes-vivem-em-abrigos-no-brasil/)>. Acesso em 25 de Agosto de 2018.

LOBO, A. d. ADOÇÃO: CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA. WEBARTIGOS. 09 de
Maio de 2017. Disponível em: <[https://www.webartigos.com/artigos/adocao-conceito-e-
evolucao-historica/151121](https://www.webartigos.com/artigos/adocao-conceito-e-evolucao-historica/151121)> . Acesso em 24 de Agosto de 2018. 09 de Maio de 2017

MARCÍLIO, Maria Luiza. História social da criança abandonada. São Paulo: Hucitec, 1998.

OLIVEIRA, C. A. ADOÇÃO NO BRASIL. Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes. 2002.

PAIVA, L. D. ADOÇÃO: Significado e Possibilidades. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2004.

RUFINO, S. NOS ELOS DE UMA FILIAÇÃO MULTIRRACIAL: A adoção interracial nos limiars da educação intercultural. Florianópolis. Acesso em 26 de Agosto de 2018, disponível em Repositório Institucional da UFSC . 2003.

RUFINO, S. UMA REALIDADE FRAGMENTADA: Adoção Interracial e os Desafios da Formação de Uma família Multirracial. *Katálysis* , 5 (01), 79-88. 2002.

SILVA, R. A assistência caritativa a infância abandonada e desvalida na cidade de São Paulo no século XIX. *Antíteses*, v. 4, n. 8, p. 963-976, jul./dez. 2011

SOUSA, J. P. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DA CRIANÇA. Fortaleza: Artigo apresentado à Universidade Estadual Vale do Acaraú como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional. 2012.

VALERIANO, G. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Já é Notícia Acesso em 18 de Novembro de 2018, disponível em: <<http://www.jaenoticia.com.br/blog/386/A-importancia-da-familia-para-o-desenvolvimento-infantil> >. 2018.

WEBER, L. N. ASPECTOS PSICOLÓGICOS DA ADOÇÃO. Curitiba: Juruá.1999.